



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO Nº 471 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, Resolução n.º 429, de 15 de dezembro de 2010, ampliando o rol de comissões, criando a Comissão de Energia e Mineração, mediante alteração de seus Arts. 31 e 34.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do Art. 83, XV, da Constituição Estadual, combinado com os Arts. 27, VI, "d", 105, I e §4º, e 210, *caput*, todos do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no Art. 19, VI, "I", deste Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º O Art. 31 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Resolução n.º 429, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 31.
.....
X - Comissão de Energia e Mineração. (NR)

Art.2º O Art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Resolução n.º 429, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 34.
.....
X - Comissão de Energia e Mineração. (NR)

- a) o direito da energia e mineração;
- b) promover políticas públicas destinadas ao fomento, através de incentivos fiscais, e à regulação da cadeia produtiva dos recursos minerais no Estado, da prospecção à indústria de transformação mineral, energética e de biocombustíveis;
- c) a política de pesquisa, extração e comercialização de águas minerais;
- d) incentivo, conscientização e apoio da prática do uso das energias renováveis (solar e eólica);
- f) manutenção da indústria mineral, energética e de biocombustíveis em ideal nível de competitividade;
- g) assuntos relacionados à riqueza do subsolo e minas;



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2

- h) assuntos relativos ao andamento das ações das Pastas e Órgãos envolvidos com a política do setor mineral, energético e de biocombustíveis em Piauí;
- i) fiscalizar as condições de trabalho nas empresas do setor mineral, energético e de biocombustíveis;
- j) valorização das reservas minerais do Piauí, através de intercâmbio tecnológico;
- l) criação de um Plano Estadual de Recursos Minerais e Energéticos;
- m) promover junto a Escola do Legislativo, cursos de capacitação técnica sobre a área de energia e mineração;
- n) promover audiências públicas sobre o tema, colocando a sociedade informada sobre o tema;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 18 de novembro de 2015.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente